



PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE AO PROJETO DE LEI Nº. 032/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - PPA”.

Em análise ao “Projeto de Lei nº. 032/2025”, de autoria do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 101 e 243, do Regimento Interno, assim se manifestam:

1) DO OBJETO:

O presente Projeto de Lei “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - PPA”.

2) DO RELATÓRIO:

A Nobre Vereadora Joseane de Menezes Moreton Esperança, Relatora do parecer da respectiva Comissão, apresenta a seguinte conclusão:

Da legalidade: a propositura encontra-se amparada legalmente pelo disposto no Artigo 61 e Artigo 165, § 1º da Constituição Federal, combinados com os Artigos 37 e 54, XI da Lei Orgânica Municipal. Além disso, cumpre o previsto no Artigo 239, Parágrafo único do Regimento Interno e Artigo 112, §§ 1º e 6º, da Lei Orgânica, sobre a obrigatoriedade de seu envio à Câmara até o dia 30 de agosto do primeiro ano do mandato, para análise e deliberação desta Casa, antes de findo o exercício financeiro.

Foram realizadas as audiências públicas, tanto pelo Poder Executivo, quanto pelo Poder Legislativo, cumprindo as exigências legais.





Cont.Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 032/2025

Assim, diante o exposto, o projeto encontra-se apto em termos de legalidade, e por não haver nenhuma objeção, o parecer desta relatora é favorável à propositura.

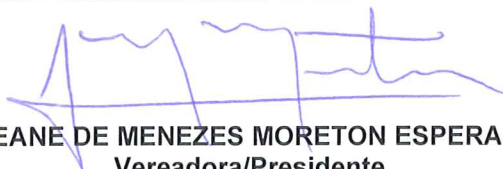
Da conveniência e oportunidade: a propositura é conveniente e oportuna, pois é peça essencial quanto ao planejamento para as ações, programas, objetivos e metas a serem realizadas pelo governo municipal nos próximos anos, e forma integrada e transparente.

3) DECISÃO DA COMISSÃO:

Em análise ao projeto apresentado, e em consonância com o relatório da Vereadora Relatora do Parecer, decide a Comissão competente por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 032/2025, remetendo ao Plenário desta Casa para a sua deliberação e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

Plenário, “Vereador Aparício de Almeida”, aos 05 de novembro de 2025.

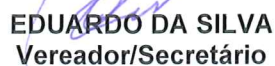
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



JOSEANE DE MENEZES MORETON ESPERANÇA
Vereadora/Presidente



JOSÉ ZAN DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente



EDUARDO DA SILVA
Vereador/Secretário

